PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.538, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Especia
no valor de **R$ 96.000,00 – SMS.**

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Le Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto n Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 96.000,0** (noventa e seis mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Le de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, no Programas: **"0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE"**, na ação: **"4654 MANUTENÇÃO DO CAPS AD"**, com o elemento abaixo relacionado para aplicação junt à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.303.0235.4654	3.33.90.14	Diárias –Pessoal Civi	4.000,00	4220*
08.03.10.303.0235.4654	3.33.90.30	Material de Consumo	22.000,00	4220*
08.03.10.303.0235.4654	3.33.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00	4220*
08.03.10.303.0235.4654	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	12.000,00	4220*
08.03.10.303.0235.4654	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	16.000,00	4220*
08.03.10.303.0235.4654	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	40.000,00	4220*
		TOTAL.....	**96.000,00**	

(*) Recurso 4500 – FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Especial acima indicado o val pelo município, através do Fundo Estadual de Saúde, de acordo com a Resolução nº 100/20 –CIB/RS, mensalmente R$ 12.000,00, a partir da competência de abril de 2019. Após cumpr com a adesão do Complemento Estadual para Manutenção do CAPS AD.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de setembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração